# LEI nº 720 - de 9 de janeiro de 1964

**Auxílio de trinta cruzeiros ao Centro Espirita Senda de Jesus.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de trinta mil cruzeiros ao Centro Espirita Senda de Jesus.

**Art. 2º** A despesa decorrente da presente Lei, será atendida com o credito especial, aberto com a cobertura do possível saldo orçamentário do corrente exercício.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário da presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 9 de janeiro de 1964.

**IZABELINO ABAD,**
Prefeito

Registre-se e publique-se
Data supra.

**JOÃO PINTO DO REGO,**
Secretário do Governo.